

## REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “INVISTA NO AMANHÃ”

**IMPORTANTE:** Este documento não substitui o registro da promoção junto ao SECAP-ME.

### **1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**Razão Social:** Rio Grande Seguros e Previdência S/A

**Endereço:** Rua Siqueira Campos nº 1163, 6º andar, Centro Histórico, Porto Alegre/RS

**Nome da Promoção:** “INVISTA NO AMANHÃ”

### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:** Contrate e Ganhe.

**3 - ÁREA DE OPERAÇÃO DO EVENTO:** Promoção com adesão facultativa para todas as agências do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – Bannisul. Promoção válida enquanto durarem os estoques.

**4 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:** de 01/12/2020 até o dia 26/02/2021.

(\*) ou enquanto durarem os estoques.

**5 - PERÍODO PARA CONCESSÃO DO BRINDE:** de 01/12/2020 até o dia 26/02/2021.\*.

(\*) ou enquanto durarem os estoques.

## **6 - PRODUTOS OBJETOS DA PROMOÇÃO:**

A presente Promoção está vinculada a aportes e/ou portabilidades no valor mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos planos de previdência complementar a seguir discriminados, por clientes da Rio Grande Seguros e Previdência S/A que sejam correntistas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – Banrisul, durante o período de vigência da promoção:

.BanrisulPrev

## **7 – DESCRIÇÃO DA PREMIAÇÃO:**

(\*) Na eventual indisponibilidade do brinde, o mesmo poderá ser substituído por outro, a critério da Rio Grande Seguros e Previdência S/A, e será agendado uma data para entrega, caso não esteja disponível na agência.

## **8 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:**

**8.1 - Critério de Participação:** O presente evento promocional é destinado a todos os correntistas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - Banrisul que, durante o período de 01/12/2020 até o dia 26/02/2021, adquirirem os produtos da Rio Grande Seguros e Previdência S/A, discriminados no item 6 acima, junto às agências do Banrisul.

**8.2 - Observações sobre os produtos para distribuição de brindes:** Integrarão a presente promoção apenas os produtos da Rio Grande Seguros e Previdência S/A discriminados no item 6 acima, contratados junto às agências do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - Banrisul, durante o período da promoção, conforme item 4 acima, sendo entregue apenas 1 (um) brinde por contratação realizada, independentemente do valor de contratação.

**8.3 - Mecânica de Participação:**

Os correntistas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - Banrisul que contratarem os produtos discriminados no item 6 acima, junto às agências Banrisul, conforme critérios definidos acima, serão presenteados conforme regra abaixo:

- Aportes de R\$ 200.000,00 (**duzentos** mil reais) – Uma mochila preta
- Aportes de R\$ 300.000,00 (**trezentos** mil reais) – Uma mochila antifurto
- Aportes de R\$ 400.000,00 (**quatrocentos** mil reais) – Uma mala de viagem
- Aportes de R\$ 600.000,00 (**seiscentos** mil reais) – Uma mochila de couro
- Aportes de R\$ 1.000.000 (**milhão** de reais) – Uma mateira

O prêmio será entregue na Agência, no momento da contratação do produto ou agendado no caso das agências virtuais.

#### **9 – DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:**

O(A) correntista do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - Banrisul contemplado(a) na referida promoção, pelo período de 01 (um) ano, contado a partir da data de encerramento da Promoção, além do período vigente da Promoção, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado, a critério da Rio Grande Seguros e Previdência S/A e do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - Banrisul, sem nenhum ônus às referidas empresas.

#### **10 – DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:**

As dúvidas e controvérsias dos correntistas do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - Banrisul participantes da Promoção autorizada deverão ser, preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, persistindo-as, submetidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1 - Ao participar desta promoção estarão os correntistas do Banrisul concordando tacitamente com todas as disposições constantes neste Regulamento.

11.2 - O regulamento da presente promoção estará disponível em todas as Agências Banrisul.

11.3 - Quaisquer decisões, extraordinárias ou não, sobre o regulamento desta campanha, serão tomadas pelas diretorias da Rio Grande Seguros e Previdência S/A e Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul S/A, em caráter irrevogável.

11.4 - A Rio Grande Seguros e Previdência S/A e o Banco do Estado do Rio Grande do Sul – Banrisul S/A não poderão ser responsabilizados por qualquer defeito ou vício relacionados aos brindes distribuídos durante a presente Promoção, sendo certo que, eventuais reclamações deverão ser feitas diretamente ao fabricante do brinde.

11.5 - Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do correntista participante do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - Banrisul, para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.